

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Projeto de Lei nº 53/2024 – do Legislativo, de autoria do
Vereador Rafael Valério Carvalho*

Fls: Nº	10
Proc: Nº	2248/2024

DISPÕE SOBRE INSTITUI O NATAL ENCANTADO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Barueri, o "Natal Encantado", a ser realizado, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, com a cooperação de entidades da sociedade civil organizada e por meio de parcerias firmadas com outras instituições, poderá:

I – realizar eventos musicais, artísticos e gastronômicos, relacionados à comemoração natalina.

II – instalar árvores natalinas nas entradas dos bairros e/ou ao menos nas regiões do município, como nas entradas dos bairros da Aldeia da Serra, Parque Imperial, Jardim Mutinga, Jardim Silveira, Jardim Tupan, Parque Viana e Engenho Novo.

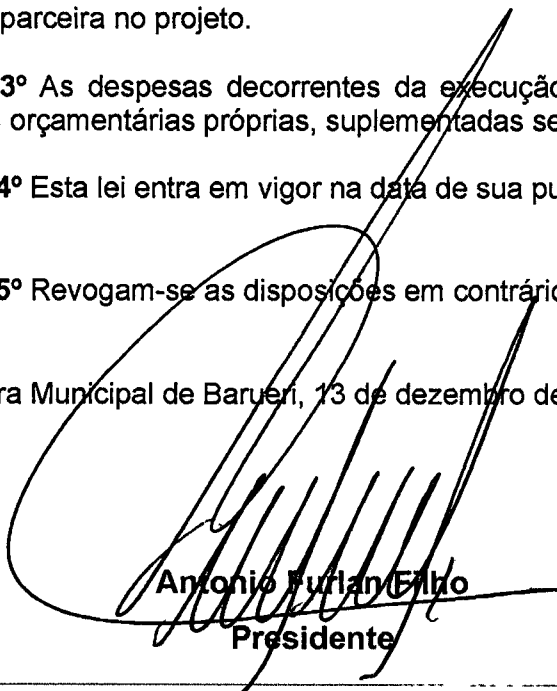
Parágrafo único. As árvores natalinas poderão ser provenientes de parcerias com empresas e de outras instituições interessadas na comemoração, ou criadas a partir da iniciativa da comunidade local, com eventual utilização/promoção de marca da empresa parceira no projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 13 de dezembro de 2024.


Antonio Furlan Filho
Presidente

